

RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA/DAEE Nº 1200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015
Documento nº 00000.062399/2015-15

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, IV e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público, *ad referendum* da DIRETORIA COLEGIADA, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº. 9.984, de 17 de julho de 2000, e nos elementos constantes do Processo nº 02501.000673/2004-86, e o SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, definidas nos artigos 9º e 10 da Lei do Estado de São Paulo nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, considerando:

as manifestações dos Comitês Alto Tietê e Piracicaba, Capivari, Jundiaí contidas respectivamente nas Deliberações AT nº 15, de 13 de agosto de 2015, e PCJ nº 234, de 12 de agosto de 2015, em que é solicitada à ANA e ao DAEE extensão de prazo para discussão das propostas de operação do Sistema Cantareira;

a necessidade de aperfeiçoamento e compatibilização sobre alguns aspectos das propostas até agora apresentadas pelos órgãos gestores; e

o reconhecimento pelos órgãos gestores da importância de uma solução de consenso entre si para a produção da Proposta Guia;

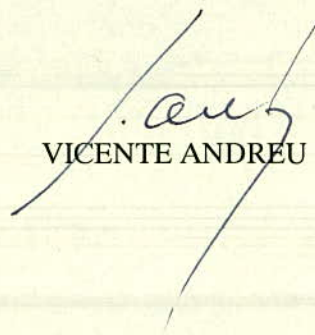
os encaminhamentos da reunião realizada na sede da ANA no dia 20 de outubro de 2015 para tratar do calendário de discussão da renovação da outorga do Sistema Cantareira, com representantes do Governo de São Paulo, Comitês PCJ e Alto Tietê, SABESP, IGAM, Consórcio PCJ e outras entidades;

resolvem:

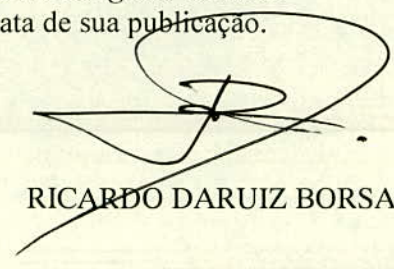
Artigo 1º Alterar o *caput* do artigo 1º da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 910, de 07 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Prorrogar, até 31 de maio de 2017, a outorga de direito de uso de recursos hídricos do Sistema Cantareira concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP nos termos da Portaria DAEE nº. 1.123, de 06 de agosto de 2004.”

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



VICENTE ANDREU



RICARDO DARUIZ BORSARI

